



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.14.002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240209/0001-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente), para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Solonópolis/Ce - PREVSOL.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Acucar cristal de 1a qualidade em pacotes	72.0	QUILO
Especificação: Aquisição de material de consumo Gênero de Alimentação			
2	BISCOITO POPULAR DOCE	12.0	PCT
Especificação: Aquisição de material de consumo Gênero de Alimentação			
3	BISCOITO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES PCT 400GRS	12.0	PACOTE
Especificação: Aquisição de material de consumo Gênero de Alimentação			
4	BOLO DIVERSOS SABORES.	20.0	UND
Especificação: Aquisição de material de consumo Gênero de Alimentação, com peso de 500g à 1000g			
5	Café	70.0	PCT
Especificação: CAFÉ PURO, TORRADO E MOIDO, PCT C/ 250 g			
6	Leite em pó	30.0	EMB
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL, Leite em pó integral, rico em vitaminas, Com embalagem aluminizada em pacotes de 200g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto			
7	CHA NATURAL, CAIXA COM 10 SACHES.(SABORES VARIADOS)	24.0	CAIXA
Especificação: CHÁ NATURAL, CX C/ 10 SACHÊS (SABORES DIVERSOS)			
8	PÃO DE LEITE PACOTE COM 20 UNIDADES	18.0	PACOTE
Especificação: Aquisição de material de consumo Gênero de Alimentação			
9	Suco	12.0	PCT
Especificação: Poupa de Fruta, peso líquido 100g por unid., pct. c/4 unidades, sabores diversos			
10	Água adicionada com sais	78.0	GRR



Especificação: Água adicionada de sais, em vasilhame retornável 20 litros

COPA E COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
11	Coador café	2.0	UN
Especificação: Coador de Café, em tecido de algodão, com suporte e cabo			
12	Faqueiro	1.0	CX
Especificação: Aquisição de material de consumo Material de Copa e Cozinha			
13	Garrafa térmica	2.0	UN
Especificação: Garrafa térmica, plástico para café/chá capacidade 1l			
14	Jarra	2.0	UN
Especificação: Jarra de vidro para suco, capacidade 2l			
15	Travessa	1.0	UN
Especificação: Travessa de vidro, tam. médio, formato oval			
16	XICARA DE VIDRO P/CAFE	10.0	UNIDADE
Especificação: Xicarã de vidro, tam. pequeno para café			
17	COPO DESCARTAVEL 200ML: ESPECIFICACAO: COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, CAPACIDADE 20	50.0	PACOTE
Especificação: Material de consumo - Copa e Cozinha; 50 pacotes; contendo 100 unidades;			
18	COPO DESCARTAVEL 50ML: ESPECIFICACAO: COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, CAPACIDADE 50M	50.0	PACOTE
Especificação: Material de consumo - Copa e Cozinha; 40 pacotes; contendo 100 unidades; capacidade 50 ml			
19	Guardanapo de papel	20.0	PCT
Especificação: FOLHA DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES MIN. 22x20 cm			
20	Talher descartável	4.0	PCT
Especificação: Garfo descartável de plástico			
21	Talher descartável	4.0	PCT
Especificação: Faca descartável, pacte. com 50 unidades			
22	PAPEL TOALHA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA MEDINDO 22X19CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CAD	8.0	PCT
Especificação: PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MULTIUSO 2 ROLOS, COR BRANCA			
23	Prato	20.0	PCT
Especificação: PRATOS DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS, DIAMENTRO MIN 21 CM, COM SUPERFÍCIE LISA E SEM IMPERFEIÇÕES, CONTENDO 10 UNID			
24	SACO P/ LIXO 30 LT: ESPECIFICACAO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORCADO, COM CAPACIDA	28.0	PACOTE
Especificação: SACO PARA LIXO, 10 UNID MED. MÍN 46 CM X 54 CM			
74	Lâmpada fluorescente	8.0	UN



Especificação: Lâmpada fluorescente, 45 W, 220 v, 60 Hz, Tipo compacta, cor branca, certificado INMETRO, garantia mínima 1 ano.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
25	Água sanitária	40.0	GRF
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, C/ 2 a 2,5% DE CLORO ATIVO, ACONDICIONADA EM FRANCOS DE 1 L.			
26	ALCOOL EM GEL 500GR	48.0	UNIDADE
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO 70° INPM 500 ML			
27	Álcool etílico	36.0	FR
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO HIDATRADO 70º INPM, C/ 900ml			
28	Cesto	6.0	UN
Especificação: CESTO DE PLASTICO, TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 L			
29	Balde	6.0	UN
Especificação: BALDE DE PLÁSTICO OPACO CAPACIDADE 10 LTS			
30	Desinfetante	36.0	UN
Especificação: DESINFETANTE USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, 2L AROMAS DIVERSOS			
31	Aromatizante ambiental	14.0	UN
Especificação: AROMATIZADOR DE AR, EMBALAGEM EM TUBO AEROSOL			
32	Detergente	30.0	EMB
Especificação: DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL PARA LAVAR LOUÇAS, EMBALAGEM C/ 500ML			
33	Esponja limpeza	24.0	EMB
Especificação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, C/ 8 UNID			
34	ESPONJA LAVA LOUCAS, DUPLA FASE (FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO)	24.0	UNIDADE
Especificação: ESPONJA DE LAVA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO)			
35	Flanela	18.0	UN
Especificação: FLANELA, 100% ALGODÃO, TAM MÍN 30 X 40 CM			
36	INSETICIDA SPRAY 300ML	6.0	UNIDADE
Especificação: Inseticida a base de água, tipo spray, 300 ml			
37	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24.0	Und
Especificação: Limpador multiuso para limpeza domestica com ação germicida, 500 ml			
38	LUSTRA MOVEL 200 ML	4.0	UNIDADE
Especificação: Lustra móvel 200 ml			



39	PANO DE CHAO, MED. MINIMA 40 X 60 CM	30.0	UNIDADE
Especificação: Pano de chão, em algodão, med mín. 40 X 60 cm			
40	PANO DE PRATO 40CM X 60 CM	24.0	UNIDADE
Especificação: Pano de Prato, med min. 40 cm X 60 cm			
41	Papel higiênico	28.0	PCT
Especificação: Papel higiênico, folha dupla, neutro, com relevo.			
42	RODO PLÁSTICO 50 CM: ESPECIFICACAO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 CM COM CA	6.0	UNIDADE
Especificação: Rodo de plástico com cabo de madeira, tam. 50 cm			
43	SABAO EM BARRA COM 5 UNIDADES	18.0	PACOTE
Especificação: Sabão em barra, contendo 5 unid. por pacote			
44	SABAO EM PO 500G	10.0	CAIXA
Especificação: Sabão em pó pacto, com 500 g			
45	Sabonete líquido	1.0	UN
Especificação: Sabonete líquido, c/ PH neutro, contendo no mín. 500 ml			
46	TOALHA DE ROSTO	24.0	UNIDADE
Especificação: TOALHA DE ROSTO			
47	VASSOURA DE PELO, TIPO CARPETE, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	8.0	UNIDADE
Especificação: Vassoura de pelo, tipo carpete, cerdas sintéticas, cabo de madeira plastificado c/min 1,20 cm e c/ rosca			

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
48	BORRACHA BRANCA N.º 60	24.0	UNID.
Especificação: Borracha monocromático, tam. min. 30 mm X 10 mm			
49	Caneta esferográfica	60.0	UN
Especificação: Caneta Esferográfica, diversas cores, material de plástico transparente			
50	Capa encadernação	2.0	PCT
Especificação: Capa de encadernação			
51	CLIQUE PEQUENO N.º 3/0 CAIXA C/100.	18.0	CAIXA
Especificação: clipe metal 3.0 galvanizado			
52	Clipe	18.0	CX
Especificação: clipe metal 6.0			
53	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	8.0	UNIDADE
Especificação: cola branca, liquida, inodora, para uso em papel			



54	Corretivo líquido	10.0	UN
Especificação: Corretivo à base de água, não tóxico, não corrosivo, inodoro			
55	ENVELOPE SACO OURO 229 X 324 MM, 80 G	60.0	UNIDADE
Especificação: Envelope ouro			
56	ENVELOPE SACO OURO 370 X 470 MM, 80 G	60.0	UNIDADE
Especificação: ENVELOPE SACO OURO 370 X 470 MM, 80 G			
57	Extrator grampo	3.0	UN
Especificação: Extrator de grampo inoxidável			
58	FITA P/ EMPACOTAMENTO 38 MM X 50 (FITA GOMADA)	12.0	ROLO
Especificação: Fita Gomada 38 MM x 50 M			
59	GRAMPEADOR METAL 26/6 - 20 FLS	3.0	UNIDADE
Especificação: GRAMPEADOR METAL 26/6 - 20 FLS			
60	Grampeador	2.0	UN
Especificação: Grampeador metal 26/13, 100 fls			
61	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 1000 UNID	8.0	CAIXA
Especificação: Grampo de grampeador 26/6, 20 fls			
62	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/13, CAIXA COM 1000 UNID	8.0	CAIXA
Especificação: Grampo de grampeador 26/13, 100 fls			
63	LÁPIS PRETO N.º 2	18.0	UNID.
Especificação: lápis grafite nº 2, revestido de madeira, formato cilíndrico			
64	MARCADOR DE TEXTO, CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UND	2.0	CAIXA
Especificação: Marcador de Texto, corpo cilíndrico, plástico fluorescente a base de água, cores diversas			
65	PAPEL OFICIO A4 75G 210 X 297 MM 500 FOLHAS	120.0	UNIDADE
Especificação: PAPEL OFICIO A4 75G 210 X 297 MM 500 FOLHAS			
66	PASTA AZ (LOMBO LARGO)	18.0	UNIDADE
Especificação: Pasta AZ lombo largo			
67	Perfurador papel	4.0	UN
Especificação: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 20 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL			
68	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) 1,5V	8.0	UND
Especificação: PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) 1,5V			
69	Pincel atômico	16.0	UN
Especificação: PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: VERMELHA			
70	Pincel quadro branco , magnético	12.0	UN



Especificação: PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, PINCEL QUADRO MAGNETICO			
71	Almofada carimbo	4.0	UN
Especificação: ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: GRANDE, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA			
72	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	4.0	UNIDADE
Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS			
73	Livro de ponto	4.0	UN
Especificação: Livro de ponto, 2 assinaturas, folhas numeradas (expediente normal s/ hora extra)			
75	Caixa arquivo	20.0	UN
Especificação: CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 15.728,86 (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se pela necessidade de manutenção dos serviços diários do PREVSOL, torna-se indispensável para o atendimento das ações integradas a rotina administrativa, além de contribuir para promoção da limpeza do ambiente de trabalho, sendo também imprescindível as aquisições para receber servidores e público em geral nas reuniões do Conselho Fiscal e Administrativo, membros do comitê de investimento e demais ações promovidas pelo PREVSOL. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS Considerando que o Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação. Considerando o que o Decreto Municipal Nº 68/2023, descreve nos seus artigos: Art. 8º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e ser enviado no prazo definido no fluxo processual. § 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado as ressalvas estabelecidas nesta



norma. § 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor. Art. 9º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração. Art. 10. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, bem como, pela autoridade competente do Órgão demandante e, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação. Art. 20. A elaboração do ETP: I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser utilizado para fins de dispensa o ETP originário do procedimento a que deu causa a contratação direta; III - É dispensada nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos; IV - É facultada no caso de pequenas compras ou compras de baixo vulto, sendo estas consideradas como compras estimadas até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14: Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.) Considerando que a IN 58/2022 está alinhada com o regimento da Lei Federal 14.133/21, a qual estima: **CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA** Seção I Do Processo de Contratação Direta Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. **GRIFO** Considerando que é facultado a administração a utilização do ETP nas contratações Diretas, nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; Considerando que em função do baixo valor envolvido e eventualmente a simplicidade de obrigações em algumas contratações e também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados; Considerando que o objetivo do ETP é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a aferir viabilidade técnica e econômica da contratação; Entende-se que o Termo de Referência em documento formal ou em ferramenta específica, deverá compor a fase preparatória do procedimento de contratação, bem como, subsidiar o futuro instrumento convocatório do procedimento; Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico



Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excecioná-lo em alguns casos, permitindo que o Termo de Referência seja o Instrumento basilar nestes casos. Outrossim, a depender da matéria que esteja sendo abordada, o ETP será mais aprofundado (mercado com alternativas, demanda que imponha o exame de viabilidade, requisitos da Administração que trazem determinados empecilhos, etc.) ou mais simplório, existindo, ainda, situações em que a sua elaboração pode ser dispensável, com a motivação correspondente. É o caso de demandas conhecidas, repetidas, óbvias (algumas prorrogações contratuais, por exemplo); de demandas urgentes (contratação emergencial, por exemplo); de contratos com alta relação custo-benefício (dispensa em razão do valor) como o que está sendo tratado neste processo. Seguindo essas diretrizes, a PREVSOL, entendendo pela possibilidade do Termo de Referência descrever a solução e demais informações quanto a valores, prazos, quantidades, direitos e obrigações vinculada a contratação para o processo em epigrafe. Por tanto, a contratação visando a Aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente), para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Solonópolis/Ce - PREVSOL., sob o processo Administrativo Nº 00011.20240209/0001-02, por se tratar de uma contratação simplificada e considerado um processo de baixo vulto e baixa complexidade quanto a execução contratual, a qual terá vigência dentro do Exercício Financeiro do ano corrente e pela escolha da modalidade Dispensa Eletrônica, objetivando a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos para contratação optamos pela não elaboração do Estudo Prévio para o referido processo.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA DR. QUEIROZ LIMA, 330, CENTRO, SOLONOPOLE

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Solonópolis, na classificação econômica 1101.09.272.0040.2.081 - Gestão Administrativa IPMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo, R\$ 243,80 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) 33903024 - Material de Consumo, R\$ 287,20 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) 33903016 - Material de Consumo, R\$ 6.242,52 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) 33903022 - Material de Consumo, R\$ 4.177,25 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) 33903021 - Material de Consumo, R\$ 1.519,69 (mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) 33903007 - Material de Consumo, R\$ 3.258,40 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); .

Solonópolis/CE, 15 de março de 2024

RICARDO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 410